

## **RESOLUÇÃO Nº 014/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993:

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado;

Considerando os grupos prioritários da Campanha de vacinação contra a Covid-19: indígenas, idosos das Instituições de Longa Permanência, pessoas com deficiência institucionalizadas, trabalhadores da saúde e idosos, seguindo a ordem de prioridade da Resolução nº 013/2021;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar "*ad referendum*" a parceria com os Conselhos Profissionais de Classe: Assistência Social, Biologia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Técnico de Radiologia, para a imunização exclusiva dos trabalhadores ativos da saúde acima de 60 anos de idade.

**Parágrafo único:** Serão disponibilizadas 3.000 (três mil) doses da vacina Covid-19, para as Redes de Frio Municipais e estas articularão com os Conselhos de Classe do seu território a organização da vacinação.

**Art. 2º.** Os Conselhos de Classe deverão providenciar a listagem dos profissionais de saúde ativos da sua respectiva categoria que tenham idade acima de 60 anos para receberem a imunização.

**Art. 3º.** Como comprovação para vacinação dos profissionais dos Conselhos, deverá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados:

## **RESOLUÇÃO Nº 014/2021 - CONTINUAÇÃO**

- I. crachá + declaração do serviço de saúde onde atua;
- II. contracheque;
- III. contrato de trabalho;
- IV. carteira de trabalho.

**Art. 4º.** É obrigatório o registro de todas as doses aplicadas no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações - SIPNI (módulo Campanha de Vacinação Covid-19).

**Art. 5º.** O símbolo do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá ter as dimensões gráficas equivalentes à marca da instituição parceira na divulgação, juntamente com o Calendário Nacional de Vacinação.

**Art. 6º.** As doses das vacinas devem ser aplicadas até o dia 26 de fevereiro de 2021.

**Art. 7º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitoria, 12 de fevereiro de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

**CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA**

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha  
Presidente do COSEMS-ES